

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2015

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ 44.635.233/0001-36, com sede à R. Orozimbo Maia, 1054 Vila Sonia na Cidade de Valinhos/SP, CEP 13274-000, torna público que por determinação do Presidente da Autarquia / Autoridade Competente, acha-se aberto a presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2015, Processo de Compras nº 21/2015, tipo de licitação MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil, que utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 1.3 O arquivo digital do Edital completo e gratuito está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos http://www.daev.org.br/site/licitacoes2015.asp, ou http://www.licitacoes-e.com.br, a cópia impressa está publicada no quadro de avisos no endereço informado neste preâmbulo, demais informações através do telefone (019) 2122-4410, e-mail compras@daev.org.br.

2 OBJETO

- 2.1 A presente Licitação objetiva a prestação de serviço de internet com IP fixo, com velocidade de no mínimo 20 Mbps, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 Integram o presente Editas os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de habilitação.

Anexo III – Declaração de ME/EPP nos termos da Lei 123/2006.

Anexo IV - Resolução nº. 410, de 29 de julho de 1997.

Anexo V – Proposta.

Anexo VI – Minuta de Contrato;

3 DATA E HORA DE ENCERRAMENTO

3.1 O prazo limite para envio da proposta e da sessão de disputa será:

Acolhimento da proposta: até às 09h 30min do dia 17/04/2015.

Sessão de Disputa: às 09h 45min do dia 17/04/2015



Considerar o horário oficial de Brasília (DF).

4 SUPORTE LEGAL

- 4.1 A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 6.580/2006, Lei Complementar n. 123/2006 (artigo 42 e seguintes), Lei Complementar n. 147/2014, e subsidiariamente com a Lei de Licitações n. 8.666/93, e suas posteriores atualizações.
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, designado através da Portaria DAEV nº 2498/2014, que trata da composição do Grupo de Trabalho, composta pelos seguintes membros:

Eng. Luiz Mayr Neto – Autoridade Competente Anderson Zorzato – Pregoeiro Ivone de Araújo Santos – Equipe de Apoio / Pregoeira Auxiliar

5 RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1 O valor máximo admitido para o objeto licitado é R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- 5.2 A despesa decorrente da presente licitação será atendida por conta da dotação orçamentária reservada sob nº. 374, requisição de serviços nº 445/2015, sendo R\$ 60.000,00 no presente exercício e o restante para 2016.

6 VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7 DO SERVIÇO

- 7.1 O serviço será prestado conforme especificado no **ANEXO I**.
- 7.2 Caso seja constatado que o serviço executado esteja em desacordo com as especificações do **ANEXO I**, a empresa contratada deverá providenciar a sua imediata correção, sem qualquer ônus para o **DAEV**.



7.3 O serviço será considerado recebido somente após a conferência e aprovação pelo Departamento requisitante.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será mensal, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferência e aceite pelo Departamento requisitante.
- 8.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o **DAEV** fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional ao **DAEV**.
- 8.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a referência: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2015**, **CONTRATO Nº** ____/2015, bem como sejam discriminados os tributos e valores a serem retidos.

9 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 9.1 Esta licitação está aberta a toda empresa que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, e que atenda as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e as exigências do sistema eletrônico utilizado.
- 9.2 Fica impedida de participar desta Licitação a empresa:
- a) Apenada ou suspensa nos seus direitos de licitar por qualquer ente público.
- b) Declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou em concurso de credores.
- d) Empresas consorciadas;
- e) Cujo ramo de atividade da empresa no contrato social for divergente do objeto licitado.

10 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
- 10.2 Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País.



- 10.3 Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 10.4 Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 10.5 Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 1(um) ano para serem utilizadas em qualquer pregão eletrônico.
- 10.6 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. e ao Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 10.7 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.8 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 10.9 Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 10.10 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 11.1 As propostas serão recebidas até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, devendo o licitante obrigatoriamente informar no site do Banco do Brasil o valor do lote.
- 11.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, será registrado o horário e valor.
- 11.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 11.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 11.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sendo que as demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a uma hora, a sessão será suspensa e remarcada através de mensagem, incluída no próprio site, com a nova data e horário da reabertura da disputa.
- 11.8 O pregoeiro poderá encerrar facultativamente a etapa de lances, mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. Após o término do período aleatório de tempo, a disputa do lote será automaticamente encerrada.
- 11.9 Antes de anunciar o(s) vencedor(es), o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 11.10 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, o licitante de menor preço será imediatamente informado, da decisão do pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1 Esta licitação é do tipo menor preço por lote e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 12.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo com o presente Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento, se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
- 12.3 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicados pelo sistema.

13 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

Quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame:



- 13.1 Será assegurado como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:
- 13.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta melhor classificada.
- 13.3 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pela Comissão de Julgamento de Licitações após o término da disputa, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.4 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Julgamento de Licitações, convocará a empresa arrematante da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado

14 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 14.1 A licitante arrematante, deverá apresentar na Divisão de Licitações e Compras, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa, no endereço constante no preâmbulo, dois envelopes identificados. No primeiro deverá conter a proposta de preços assinada, conforme modelo constante neste Edital, o segundo deverá conter os documentos de habilitação relacionados no item 16.
- a) Envelope contendo à Proposta de Preços:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015 Processo de Compras nº 21/2015 ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: FONE/FAX: PESSOA PARA CONTATO: E-MAIL:

b) Envelope contendo os documentos de Habilitação:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015 Processo de Compras nº 21/2015

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
FONE/FAX:
PESSOA PARA CONTATO:
E-MAIL:

- 14.2 O envio dos envelopes dentro prazo é de inteira responsabilidade da licitante arrematante. Não serão aceitos documentos após o prazo de encerramento, tampouco protocolos de envio.
- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede não motivará a desclassificação da empresa licitante.
- 14.4 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

15 DA PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada digitalizada ou datilografada, sem quaisquer rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, na forma constante do Anexo V, datada e assinada pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo, observando:
- O preço do lote deverá ser em real, nele incluso todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, EPI's, transporte, entrega e descarga, seguros e demais encargos decorrentes
- 15.3 Os valores deverão ser com duas casas decimais após a vírgula.
- Não será admitida proposta que contemple parte do lote, devendo o licitante ofertar todos os itens contidos no lote.
- 15.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

16 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



16.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, para a sede ou matriz da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);

Observação: Para comprovar a regularidade dos itens c e d, também será aceito a Certidão negativa de débitos unificada (ou certidão positiva com efeitos de negativa), perante a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943



16.3 Idoneidade financeira

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

16.4 Capacidade técnica

Atestado(s) ou certidão(ões) de capacitação, em nome da empresa proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço da mesma natureza ao objeto desta licitação;

16.5 Declaração de habilitação conforme modelo ANEXO II;

- 16.6 Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ANEXO III.
- 16.6.1 A não apresentação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, da declaração do modelo do **ANEXO III**, não implica na sua inabilitação, mas apenas na impossibilidade de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 16.7 As empresas cadastradas no **DAEV**, poderão apresentar o **Certificado de Registro Cadastral**, original ou cópia autenticada, estando dispensadas da apresentação dos documentos constantes dos sub-itens 16.1, 16.2 e 16.3. O Certificado somente será aceito se estiver dentro do prazo de validade e enquadrado na categoria específica deste certame.
- 16.8 Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.
- 16.9 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor do **DAEV**, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com exceção dos emitidos via internet, cuja veracidade possa ser confirmada através de consulta.
- 16.10 As certidões que não tiverem validade expressa, serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.
- 16.11 Para as empresas já cadastradas no **DAEV**, que estiverem com algumas das certidões vencidas deverão atualizá-las e encaminhá-las, no **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, podendo também fazê-lo antecipadamente junto à Divisão de Licitações e Compras.
- 16.12 O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.



- 16.13 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- 16.14 O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.
- 16.15 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.17 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17 RECURSOS

- 17.1 Declarado vencedor, qualquer licitante participante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo.
- 17.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 17.3 O recurso deverá ser protocolado junto à Divisão de Licitações e Compras na sede do DAEV, sito a Rua Orozimbo Maia, 1054 VI. Sônia Valinhos, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas.
- 17.4 O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, caso esse cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste Edital.
- 17.6 Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



17.7 O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site e/ou comunicado as licitantes via e-mail ou fax.

18 DAS MULTAS E SANÇÕES

- 18.1 A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 15 (quinze) dias contados da data em que for comunicada, sendo que a não devolução das vias assinadas neste prazo, será considerado como recusa.
- 18.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Autorização de Fornecimento ou Contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações do **DAEV** pelo prazo de 01 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, ficando ainda sujeita às sanções administrativas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Resolução n.º 410 **ANEXO IV**, de 29/07/97-**DAEV** e demais normas pertinentes às sanções.
- 18.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma, não exclui a das outras.
- 18.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela adjudicatária. À critério do **DAEV** e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a adjudicatária tenha a receber do **DAEV**. Não havendo pagamento pela adjudicatária, o valor será inscrito como Dívida Ativa, sujeitando-se a processo executivo.
- 18.5 Caso a licitante vencedora deixe de fornecer o objeto contratado, por razões que ela der causa, fica o **DAEV** no direito de adquiri-lo das empresas classificadas na ordem crescente de preços.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

- 19.1 A licitação será processada pelo Pregoeiro, e homologada pela Autoridade Competente do **DAEV**.
- 19.2 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 19.3 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.



- 19.4 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 19.5 Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e legislação pertinente.
- 19.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.
- 19.7 As licitantes poderão consultar ou requerer esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos junto à Divisão de Licitações e Compras do DAEV, situada à R. Orozimbo Maia, 1054 Vila Sônia, em Valinhos/SP CEP 13274-000, pelo telefone (19) 2122-4444, ou através do e-mail compras@daev.org.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura desta Licitação, de 2ª a 6ª feira, nos dias úteis entre 9 e 16 horas.

Valinhos, 02 de abril de 2015.

Eng^o. Luiz Mayr Neto Autoridade Competente



Processo de Compras n.º 21/2015 Pregão Eletrônico n.º 08/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

П	O+O	. 4
L	.Ote	

Ī	Item					Desc	riçâ	ĭο			
_	40	Drastasão	ما م	 ما م	:		Ī	£:	 مام مام نام با	ما م	

1º Prestação de serviço de internet com IP fixo, com velocidade de no mínimo 20 Mbps, sendo:

Contratação de empresa especializada para serviços de comunicação bidirecional de dados de acesso ao Backbone de Internet com velocidade simétrica de no mínimo 20 (vinte) Mbps, Gerenciamento integrado 24x7, roteador e manutenção por conta da contratada, para atender a demanda da Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Acesso à Internet Dedicado, permanente e exclusivo, com conectividade IP, diretamente ao backbone Internet da proponente, na velocidade mínima 20 (vinte) Mbps com roteador incluso.

- O roteador será fornecido pela contratada e sua configuração será executada pela empresa contratada para que todos os serviços e recursos de internet possam ser acessados através da rede de computadores da contratante. O roteador deverá prover uma conexão Ethernet para ser ligado à rede de dados da Autarquia.
- A contratada, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com técnicos da Autarquia, os parâmetros do roteador que se fizerem necessários para a interligação.
- A contratada se responsabilizará integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infra estrutura necessários a instalação física até a Sala da Divisão de Informática e Suporte – ETA 2.
- Equipamentos: a empresa contratada deverá fornecer, instalar e configurar os equipamentos necessários para disponibilizar os serviços, objeto deste descritivo.
- O acesso a internet dedicado deve ser full-duplex e possuir velocidade mínima de 96,5% da velocidade nominal, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de horas e/ou tráfego de dados.
- o Fornecimento mínimo de 6 (seis) endereços IP de internet por link.



- O ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO: O serviço deverá ter disponibilidade média mensal de no mínimo 99,0% (SLA).
- O DAEV não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso.
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %.
- A contratada deverá possuir estrutura de rede e ASN próprios.
- A contratada deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) ou Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), outorgado pela ANATEL, para prestar o serviço objeto deste descritivo; Deverão as licitantes, anexar cópia autenticada do Termo de Autorização.
- A contratada deverá possuir pelo menos 1 (uma) saída internacional própria, ou contrato de trânsito diretamente com provedor de backbone internacional.
- O enlace de comunicação deverá ser simétrico, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela contratante deve ser igual em ambas as direções.
- O link disponibilizado deverá ser de uso exclusivo da Autarquia, sem compartilhamentos.
- o Fornecer site web para monitoramento do consumo do acesso a internet dedicado.
- O Monitoração de tráfego: a contratada deverá disponibilizar aplicativos que permitam o gerenciamento e monitoração de tráfego on-line no enlace e informações sobre desempenho e ocupação do link, para acesso e tempo real, incluindo relatórios e gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e entrada semanal, mensal e anual.
- A contratada deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o nível de serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- Deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos servicos de telecomunicação contratados:
- Quando solicitada, a contratada deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente do DAEV;
- Os endereços IP fornecidos não poderão estar inscritos em listas de bloqueio de spam, como exemplo: SpamCop Blocking (SCBL), Spamhaus Block List (SBL), Spam and Open Relay Blocking System (SORBS), ou qualquer outro tipo de "Black List".



- Caso um dos endereços IP fornecido, esteja em alguma lista de bloqueio de "spam", a empresa contratada deverá tomar medidas para auxiliar na retirada do referido IP da lista, até o início da utilização por parte do DAEV.
- O link será instalado no prédio central da Autarquia ETA 2.
- A contratada deverá realizar visita técnica no local da execução do serviço, acompanhado por servidor da Autarquia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SERVIÇO

- 1.1 Após a ativação do serviço, a empresa contratada deverá dispor de uma Central de Relacionamento e Suporte:
- 1.1.1 O serviço deverá ser fornecido ininterruptamente, em regime 24/7/365 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano), por todo o período contratado.
- 1.1.2 Restabelecimento do circuito em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a comunicação da interrupção.
- 1.1.3 A contratada fornecerá toda a assistência técnica e efetuará todos os reparos e manutenção, preventiva ou corretiva, necessários para a continuada prestação do serviço dentro dos acordos de nível de serviço previstos neste descritivo.
- 1.1.4 A comunicação de inoperâncias e de incidentes de segurança deverá ser feita através de canal de comunicação sem custos para a Autarquia (exemplo: 0800), com atendimento em língua portuguesa do Brasil, que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 1.1.5 Um chamado técnico só poderá ser encerrado ("fechado") pela contratada, mediante anuência por parte de representante da Autarquia.
- 1.1.6 A contratante informará a contratada sobre todos os seus representantes credenciados para abertura e fechamento de chamado técnico, e de quaisquer alterações na lista de representantes credenciados.
- 1.1.7 A contratada deverá fornecer canais alternativos de contato e escalonamento de severidade, para o caso do canal de contato principal para a abertura de chamados técnicos não estar disponível, ou não ser efetivo
- 1.1.8 Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de patches de segurança, exceto nos bens de propriedade da Autarquia. A manutenção e



configuração dos ativos de rede fornecidos e necessários para instalação do circuito são de responsabilidade da empresa contratada.

Área requisitante: Divisão de Informática do Departamento Administrativo.



Processo de Compras n.º 21/2015 Pregão Eletrônico n.º 08/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa				
inscrita no CNPJ sob o r	1.0		, C	om sede na
	, po	or seu	representante	legal infra-
assinado, DECLARA sob as	penas da lei, pa	a fins de	habilitação	no PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 08/2015, pro	omovido pelo DEPAF	TAMENT	O DE ÁGUAS	E ESGOTOS
DE VALINHOS – DAEV , que:				
a) Não foi apenada com dec Administração Pública, por qua qualquer das pessoas política termos do art. 87, IV e 97 da Le	alquer ente da Admir s em virtude de cor	nistração F ntratos ant	Pública direta eriormente ce	ou indireta de elebrados, nos
b) Não está impedida de cont governo;	ratar com a Adminis	tração Púl	olica de qualq	juer esfera de
c) Não existe fato impeditivo à s	sua habilitação;			
d) Não está em processo de fal	ência, concordata ou	recuperaç	ão judicial ou	extrajudicial;
e) Não possui entre seus propri	etários nenhum titula	r de mand	ato eletivo;	
f) Se obriga a manter durante habilitação e qualificação exigio	•	•	· ·	condições de
g) Que, para fins do disposto no n.º 9.803/99, encontra-se em s refere à observância ao dispost	ituação regular peran	te o Minist	tério do Traba	lho, no que se
		// 20	015	
	presentante Legal			
Nor Car				
RG	•			



Processo de Compras n.º 21/2015 Pregão Eletrônico n.º 08/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALINHOS

A (Nome da empresa), CNPJ/MF, sediada em, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para todos os fins de direito, especificamente para a participação nesta licitação, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data	
	Representante Legal
	Nome
	Cargo RG n º
	RG n ⁰



Processo de Compras n.º 21/2015 Pregão Eletrônico n.º 08/2015

ANEXO IV

RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.

"Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências".

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e.

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução.**

Artigo 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

- I atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,
- II atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e convite, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO Diretor do Departamento Administrativo

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante a fixação no local de costume.

JUPIRA DO AMARAL ARANHA Chefe da Seção de Expediente e Protocolo



Processo de Compras n.º 21/2015 Pregão Eletrônico n.º 08/2015

ANEXO V

PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Ender	reço:			
Cidad	e:	Estado:	CE	:P:
Γelefo	one/Fax:	e-mail:		
•		ar detalhadamente o Edital e seus mos nossa Proposta de Preços, com		•
_ote ()1			
Item			R\$ Mês	R\$ Total
1.	internet com IP fixo	mpresa para fornecer serviço de , com velocidade de no mínimo 20 o de 12 (doze) meses, conforme al.		
/alor	total por extenso Lote	e 01 R\$:		
/alida	ade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da entrega do	os envelope	es;
		Representante Legal Nome Cargo RG n.º	15	



Processo de Compras n.º 21/2015 Pregão Eletrônico n.º 08/2015

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO N.º ____/___-DAEV

Pelo presente TERMO DE CONTRATO que entre si celebram de um lado o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 833, de 12 de agosto de 1970, CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, estabelecida na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, LUIZ MAYR NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. 7.605.667-3, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.679.748-27, devidamente assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico, DANIEL ALVES MENDES DE DEUS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 248.074 e no CPF/MF sob nº. 274.589.698-90, e pelo Diretor do Departamento Administrativo, CLÁUDIO SANTI MARIA, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº. 12.792.512, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.695.568-08, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado, pura e simplesmente, **DAEV**; e, de outro lado, a empresa ____ __, neste ato representada por CNPJ sob n.º __, com sede qualificação, de ora em diante designada pura e simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras n.º 21/2015, pregão eletrônico nº ___/__, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de internet com IP fixo, com velocidade de no mínimo 20 Mbps, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Edital de Licitação que, rubricado pelas partes, integra o presente contrato para todos os fins e efeitos, passando a ser denominado Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da execução do presente contrato	correrão por conta de verba
própria consignada no orçamento vigente, codificada sob	n.º,
empenho n.º, de de de	

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



A vigência do presente Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de R\$ (), a ser pago em 12
parcelas mensais e consecutivas de R\$ (), na forma da
proposta apresentada pela CONTRATADA, cuja cópia, rubricada pelas partes, integra o
presente contrato para todos os fins e efeitos.
§ 1º – O DAEV efetuará pagamento mensalmente à CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conferência e aceite pelo Departamento requisitante.
§ 2º – Na Nota Fiscal deverá constar a referência: CONTRATO Nº/ e PREGÃO ELETRÔNICO Nº/, bem como serem discriminados os tributos e seus respectivos valores a serem retidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Não haverá quaisquer reajustes dos valores contratados antes do período de 12 (doze) meses, sendo que após esse período poderá ser aplicada a correção monetária calculada com base na variação do IGPM/FGV do período, ou, em falta, do IPC-FIPE, caso o contrato seja prorrogado.

Parágrafo único – Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo **DAEV**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a boa execução do presente contrato, a **CONTRATADA** responsabiliza-se por danos e prejuízos causados ao **DAEV** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **DAEV**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O **DAEV** procederá à fiscalização da execução do contrato através de servidor designado pelo Departamento requisitante.

- § 1º O responsável da **CONTRATADA** deverá ter plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação de serviços.
- § 2º O representante do **DAEV** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



- § 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **DAEV** serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- § 4º O servidor responsável pela fiscalização deste contrato deverá comunicar o Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. sobre o início dos trabalhos e, se necessário, encaminhar cópia do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Resolução n.º 410, de 29/07/97-DAEV e demais normas pertinentes às sanções, a saber:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 1% (um por cento) quando o atraso não exceder a 30 (trinta) dias.
- c) multa de 2% (dois por cento) quando o atraso exceder 30 (trinta) dias.
- d) multa por inexecução parcial ou total do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) multa por inexecução total do contrato correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- § 1º As sanções são independentes. A aplicação de uma, não exclui a das outras.
- § 2º As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados ao DAEV.
- § 3º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. A critério do **DAEV** e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber do **DAEV**. Não havendo pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O **DAEV** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão do fornecimento.
- **Parágrafo único** O **DAEV** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, também nos seguintes casos:
- 1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;



- 2 não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3 quando pelas reiteradas impugnações feitas pelo DAEV, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4 na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- 5 se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **DAEV**, prejudique a execução do contrato;
- 6 se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar os serviços parcialmente, sem a prévia e expressa autorização do **DAEV**, ressaltando-se que em havendo subcontratação, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante o **DAEV**;
- 7 se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar os serviços totalmente;
- 8 por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente TERMO DE CONTRATO N.º /DAEV, redigido em (Claudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico do DAEV, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à CONTRATADA .
Valinhos, de de
Pelo DAEV :

LUIZ MAYR NETO Presidente



DANIEL ALVES MENDES DE DEUS Diretor do Departamento Jurídico

	CLÁUDIO SANTI MARIA Diretor do Departamento Administrativo
Pela CONTRATADA :	
	EMPRESA Representante
Testemunhas:	